



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## INDICAÇÃO Nº 1011/2024

Indica a sessão de um espaço na rodoviária de Araraquara para a “SOS Fraternos – Irmã Dulce”

Indico ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade de entrar em entendimento com os setores responsáveis para que seja cedido para “SOS Fraternos Irmã Dulce, um espaço na rodoviária de Araraquara para que elas possam realizar suas atividades de caridade.

Tal pedido se faz necessário, pois a SOS Fraternos Irmã Dulce tem realizado um trabalho junto a comunidade, distribuindo cestas básicas, além de outros itens para que as pessoas que a procuram possam ter uma vida digna. Neste sentido, e com a máxima veemência solicitamos que o pedido para que seja cedido a eles um espaço na rodoviária seja prontamente atendido, para que eles possam continuar realizando esse importantíssimo trabalho junto a comunidade de Araraquara.

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, aproveito o ensejo para reiterar meus votos de estima e apreço.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 26 de fevereiro de 2024.

GUILHERME BIANCO

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO  
E FINS**

**Art. 1º.** ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, sendo regida pelo presente Estatuto e legislação pertinente.

**Art. 2º.** A associação tem sede na Rua Nicolas Fakhoury, nº 81, Vale do Sol - CEP 14804-123 - Araraquara, Estado de São Paulo, comarca que constitui o seu foro jurídico, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

**Parágrafo único.** A associação poderá adotar normas de organização interna que disciplinarão o seu funcionamento.

**Art. 3º.** A ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE é apartidária, entidade de caráter beneficente, com atuação na área de Assistência Social, de forma articulada e integrada com as demais políticas públicas, e exercerá a sua ação fundamentada no respeito à dignidade da pessoa humana e no reconhecimento dos direitos assegurados pela Constituição Federal, sem discriminar entidades e pessoas beneficiadas, seja em função de distinção ou restrição derivada de gênero, orientação sexual, etnia, raça, cultura, opinião político-partidária, religião, convicção, limitação pessoal ou qualquer outra.

**Parágrafo único.** A ação da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE, na consecução de seus objetivos e no cumprimento de suas finalidades, será exercida, sempre, como organização da sociedade civil, autônoma, sujeita às normas de direito privado, sendo-lhe permitida, entretanto, a representação e colaboração com organismos e entidades, inclusive públicas, cuja atuação no campo social, se identifique com os seus objetivos.

**Art. 4º.** A ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE tem como objetivos a valorização da dignidade humana, a assistência e o bem-estar social de famílias

1º OFFICIAL DA SEÇÃO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA

27 JUL 2022

047373

ARARAQUARA

*Handwritten signature*

e indivíduos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na comarca de Araraquara – SP, incumbindo-lhe:

- I. Promover a assistência social, de forma articulada e integrada com as demais políticas públicas;
- II. Atuar na defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;
- III. Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IV. Promover a distribuição de leite, através do Viva Leite, bem como a arrecadação de cestas básicas;
- V. Desenvolver e manter serviços, programas e projetos próprios;
- VI. Realizar atividades para idosos e público em geral que queira participar, como atividades físicas, danças e atividades culturais em geral, bem como coordenar ações voltadas à promoção, assistência e bem-estar social;
- VII. Obter recursos financeiros para sustentabilidade de suas atividades;
- VIII. Administrar e desenvolver o seu patrimônio, procurando atingir plenamente os objetivos sociais e a autossustentabilidade;
- IX. Promover atividades ligadas à educação social, à saúde, à cultura, à proteção do meio ambiente, à ciência e tecnologia, com foco na prática de caridades para o público em geral, desenvolvendo projetos próprios;
- X. Atuar no resgate de pessoas em estado de vulnerabilidade social, acolhendo-as e lhes fornecendo o mínimo existencial por tempo determinado, bem como nas doações em geral: roupas, alimentos e demais necessidades que o indivíduo venha a ter, através dos projetos de cesta básica solidária, alimentar do corpo, visita solidária alimentar almas, dentre outros frutos/projetos da entidade;
- XI. Promover o voluntariado;

27 JUL  
2022

047373

ARARAQUARA - SP

12 OFFICINA DE SERVIÇOS SOCIAIS  
DE DEFESA JUDICIÁRIA  
CIVIL

*Handwritten signature*

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNO IRMÃ DULCE, na consecução de seus objetivos estatutários, manterá finalidade pública e transparência nas suas ações, observando os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

§ 2º. No desenvolvimento de ações de defesa e garantia de direitos, a ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNO IRMÃ DULCE observará os dispositivos constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à Política de Assistência Social, incluindo-se as resoluções dos Conselhos de Assistência Social e das demais políticas públicas intersetoriais.

**Art. 5º.** Na consecução de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNO IRMÃ DULCE poderá adotar as ações e os meios lícitos cabíveis, exemplificativamente:

- I. Atuar para a ampliação do conhecimento da sociedade sobre as políticas públicas;
- II. Incentivar a participação da comunidade, sensibilizando-a, por meio de campanhas, oficinas, seminários, palestras e cursos, para o trabalho voluntário e a participação ativa nos espaços democráticos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, com vistas ao efetivo exercício da cidadania no controle social;
- III. Promover a utilização dos recursos comunitários;
- IV. Estimular, apoiar e participar de campanhas, estudos, conferências, fóruns, espaços de deliberação e controle social, além de atividades que visem ao aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à efetivação dos direitos fundamentais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
- V. Atuar junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, desenvolvendo ações conjuntas e/ou reivindicando direitos ou a construção de novos direitos, fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
- VI. Estimular e apoiar, em caráter excepcional, a criação de unidades de atendimento e serviços que, por suas características, exijam recursos especializados para implantação;

27 JUL 2022  
0479770  
OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA

*am*

VII. Manter política e organização adequadas ao desenvolvimento do seu patrimônio e à aplicação dos seus rendimentos.

§ 1º. ASSOCIAÇÃO SOS FRATERO IRMÃ DULCE poderá, ainda:

- I. Firmar convênios, contratos, termos de cooperação e instrumentos jurídicos afins, promovendo iniciativas com pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, inclusive para captação de recursos, com vistas à sustentabilidade de suas atividades e para o alcance de sua finalidade social;
- II. Celebrar parcerias com a administração pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;
- III. Divulgar suas atividades por quaisquer meios de comunicação;
- IV. Criar e manter atividades-meio, inclusive em unidades específicas, como instrumentos de geração de recursos, de suporte financeiro e autossustentabilidade, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais e no território nacional.

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO SOS FRATERO IRMÃ DULCE não terá participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

## **CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS**

**Art. 6º.** O patrimônio da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERO IRMÃ DULCE será constituído pelas contribuições dos associados, contribuições de terceiros, bens e/ou direitos que lhe forem doados, além de outros que a qualquer título e momento, venha a adquirir.

**Parágrafo único.** A ASSOCIAÇÃO SOS FRATERO IRMÃ DULCE não constitui patrimônio exclusivo de indivíduo, grupo determinado de indivíduos, família, clube, entidade de classe, sociedade ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

PROFESSOR DE DIREITO CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
09

27 JUL 2022

017377

*Handwritten signature*

**Art. 7º.** Os recursos para o cumprimento das suas finalidades advirão de:

- I. Contribuições periódicas de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Promoções, campanhas e repasses de recursos provenientes dos fundos;
- III. Dotações e doações sem fim patrimonial;
- IV. Contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos afins celebrados com pessoas jurídicas e organismos de apoio nacionais ou estrangeiros;
- V. Contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou instrumentos afins celebrados com a administração pública;
- VI. Patrocínios, captação de renúncias e incentivos fiscais;
- VII. Benefícios previstos na legislação, inclusive recebimento de doações de empresas, distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas;
- VIII. Bazares beneficentes, campanhas, exposições, feiras, promoção de eventos em geral, prestação de serviços, comercialização de produtos próprios ou de terceiros e outras atividades-meio; e
- IX. Rendimento do patrimônio que venha a adquirir.

**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos observará este Estatuto.

### **CAPÍTULO III - DO QUADRO ASSOCIATIVO**

**Art. 8º.** O quadro associativo é ilimitado, composto por:

- I – Associados fundadores: todos aqueles que participaram das atividades de fundação, até a data da constituição;
- II – Associados contribuintes: todos aqueles que contribuem com as mensalidades estipuladas pela Diretoria Executiva;
- III – Associados beneméritos: são todos aqueles que forem julgados dignos desse título, por relevantes serviços prestados a associação;

§ 1º. A qualidade de associado é intransmissível.

§ 2º. Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE.

### **CAPÍTULO IV - DA FILIAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
27 JUL 2022 07:37:30  
ARARAQUARA - SP



**Art. 9º.** Poderão filiar-se pessoas físicas e jurídicas comprovadamente ligadas a movimentos sociais e/ou instituições afins, mediante pedido de filiação.

**Art. 10.** O pedido de filiação deverá ser formulado por escrito e dirigido a Diretoria Executiva.

§ Único. A Diretoria Executiva decidirá sobre o pedido de filiação.

**Art. 11.** São condições fundamentais para manter-se filiado:

- I. Respeitar os princípios fundamentais deste Estatuto;
- II. Não desvirtuar seu caráter filantrópico;

#### **CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 12.** São deveres do associado:

- I. Respeitar e cumprir o presente Estatuto, as normas de organização interna e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral da associação;
- II. Comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva da associação, a alteração de seus dados cadastrais;
- III. Contribuir financeiramente para a associação, com a quantia, na forma e periodicidade preestabelecidas pela Diretoria Executiva;
- IV. Participar das Assembleias Gerais;
- V. Cumprir com as atribuições do cargo para o qual for eleito;
- VI. Zelar pelo patrimônio material e imaterial da associação.

**Art. 13.** São direitos do associado:

- I. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias;
- II. Votar e ser votado para cargo eletivo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, observadas as disposições estatutárias e as normas de organização interna que disciplinem o processo de eleição;
- III. Por 1/5 (um quinto) do quadro associativo, convocar a Assembleia Geral;
- IV. Desligar-se do quadro associativo.

27 JUL 2022 04:7370  
AMARAQUARA SP  
OFICINA DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS

*am j*



## **CAPÍTULO VI- DA EXCLUSÃO DO QUADRO ASSOCIATIVO**

**Art. 14.** Será causa de exclusão do quadro associativo o descumprimento de dever estatutário, assim apurado em procedimento administrativo no qual lhe tenha sido assegurado o direito de defesa. Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 15.** São órgãos de administração:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

### **SEÇÃO I - DA DIRETORIA EXECUTIVA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA, MANDATO E REUNIÕES**

**Art. 16.** A ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de 4 (quatro) membros – pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral, sendo: I. Presidente; II. Vice-Presidente; III. Secretário; IV. Tesoureiro.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 10 (DEZ) anos, a contar da data da posse.

**Art. 17.** Compete à Diretoria Executiva:

- I. Aprovar normas de organização interna;
- II. Elaborar e executar o plano de ação para cada exercício;
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal, para emissão de parecer, o orçamento para o exercício subsequente, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal, para emissão de parecer, o relatório da gestão e do movimento da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE, as contas e respectivas demonstrações financeiras e contábeis do exercício encerrado, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- V. Planejar e implantar a estrutura técnica, administrativa, financeira e contábil, conforme as necessidades institucionais;

27  
11/11/2022  
047373  
12

REGISTRO DE ATOS DO CIVIL  
DE PESSOAS JURÍDICAS

ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE

*Handwritten signature*



- VI. Apresentar à Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto;
- VII. Zelar pelo patrimônio material e imaterial da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE;
- VIII. Decidir os casos omissos neste Estatuto.

**Art. 18.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou de 2 (dois) Diretores.

**Art. 19.** O membro da Diretoria Executiva que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no ano perderá, automaticamente, o seu mandato.

**Art. 20.** Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores com poderes específicos;
- II. Superintender todos os serviços da associação;
- III. Assinar contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos jurídicos afins;
- IV. Assinar termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação nas parcerias com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- V. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva e as extraordinárias do Conselho Fiscal, fazendo constar as razões da convocação;
- VI. Convocar a Assembleia Geral, sempre que julgar necessário ou quando lhe requererem o Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados;
- VII. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- VIII. Usar do voto de desempate nas reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- IX. Assinar atas e termos de abertura e encerramento dos livros, numerando-os e rubricando-os;

PROFESSORA DE DIREITO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA  
13  
27 JUL 2022  
047370  
ARRAQUINHANA-SR



- X. Designar a ordem do dia das sessões que convocar e resolver as questões de expediente;
- XI. Nomear, demitir, licenciar e dar férias aos colaboradores e membros da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNAL IRMÃ DULCE "ad referendum" da Diretoria Executiva;
- XII. Criar departamentos e escolher os seus membros, "ad referendum" da Diretoria Executiva;
- XIII. Nomear comissões ou delegados para representarem a ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNAL IRMÃ DULCE em solenidades;
- XIV. Contratar serviços;
- XV. Visar contas a pagar;
- XVI. Assinar, convencionalmente ou por meios eletrônicos, em conjunto com o Tesoureiro, cheques e outros documentos relativos à movimentação de contas bancárias;
- XVII. Praticar os atos necessários para a compra e venda de títulos e bens ou outras obrigações autorizadas pela Assembleia Geral;
- XVIII. Fiscalizar a observância do Estatuto e das normas de organização interna;
- XIX. Apresentar, anualmente, ao Conselho Fiscal, o relatório de sua gestão, do movimento financeiro da associação e a proposta orçamentária do exercício seguinte;
- XX. Propor à Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal, a alteração de contribuições e periodicidade;
- XXI. Zelar pela preservação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNAL IRMÃ DULCE e pela aplicação de suas rendas aos fins que lhe são próprios;
- XXII. Cuidar para que sejam alcançados os objetivos da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNAL IRMÃ DULCE constantes deste Estatuto, cabendo-lhe tomar as medidas necessárias para tanto.

**Art. 21.** Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, cabendo-lhe então todas as

27 JUL 2022

047373

ARARUAMA - RJ

PROFESSOR DE DIREITO AO CIVIL  
DE PESSOAL JURÍDICA  
4



atribuições do cargo, bem como, normalmente, coadjuvando-lo na execução das funções que lhe incumbe.

**Art. 22.** Compete ao Secretário da Diretoria Executiva:

- I. Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva, assinando-as em conjunto com o Presidente;
- II. Redigir ofícios, convites, comunicados e demais documentos, respondendo pelo expediente,
- III. Organizar e manter atualizado o quadro associativo, apresentando-o à Assembleia Geral;
- IV. Ter sob sua guarda, devidamente arquivados, os documentos físicos e digitais da associação;
- V. Assumir interinamente o cargo de Presidente, em caso de ausências temporárias ou impedimentos, devidamente comunicados, do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art. 23.** Compete ao Tesoureiro da Diretoria Executiva:

- I. Arrecadar e guardar, sob sua responsabilidade, os valores em moeda corrente ou em títulos pertencentes à ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNAL IRMÃ DULCE;
- II. Assinar, convencionalmente ou por meios eletrônicos, em conjunto com o Presidente, cheques e outros documentos relativos à movimentação de contas bancárias;
- III. Acompanhar a escrituração das receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNAL IRMÃ DULCE, fazendo os pagamentos autorizados pelo Presidente, apresentando balancetes trimestrais à Diretoria Executiva;
- IV. Apresentar anualmente à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, o movimento geral da receita e despesa e a situação patrimonial da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNAL IRMÃ DULCE;
- V. Prestar ao Presidente e à Diretoria Executiva as informações de ordem financeira que lhe forem solicitadas;

27 JUL 2023 04:13:70  
ARARAQUARA SP  
REGISTRÁRIO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA

*Handwritten signature*

- VI. Receber e dar recibos das contribuições devidas à ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNAL IRMÃ DULCE;
- VII. Recolher a estabelecimento bancário os valores arrecadados;
- VIII. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos da área financeira;
- IX. Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos, cabendo-lhe então todas as atribuições do cargo, bem como, normalmente, coadjuvá-lo na execução das funções que lhe incumbem.

**Art. 24.** A Diretoria Executiva poderá, a seu critério, criar cargos de Diretores Adjuntos e Departamentos, bem como nomear os seus integrantes.

### SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

**Art. 25.** O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNAL IRMÃ DULCE, composto de, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente – pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 10 (DEZ) anos, a contar da data da posse.

**Art. 26.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Por qualquer de seus membros, fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e dos departamentos e, sempre que solicitado por esta, opinar sobre os negócios sociais da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNAL IRMÃ DULCE;
- II. Manter reuniões ordinárias trimestrais para apreciar os balancetes, apresentados pelo Tesoureiro;
- III. Apreciar e emitir parecer sobre o orçamento para o exercício subsequente, o relatório da gestão e do movimento da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNAL IRMÃ DULCE, as contas e respectivas demonstrações financeiras e contábeis do exercício anterior, apresentados pela Diretoria Executiva;
- IV. Ordenar a convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, sempre que julgar conveniente;
- V. Dar parecer sobre o pedido de alteração de contribuições apresentado pelo Presidente, com conhecimento ao Conselho Fiscal.

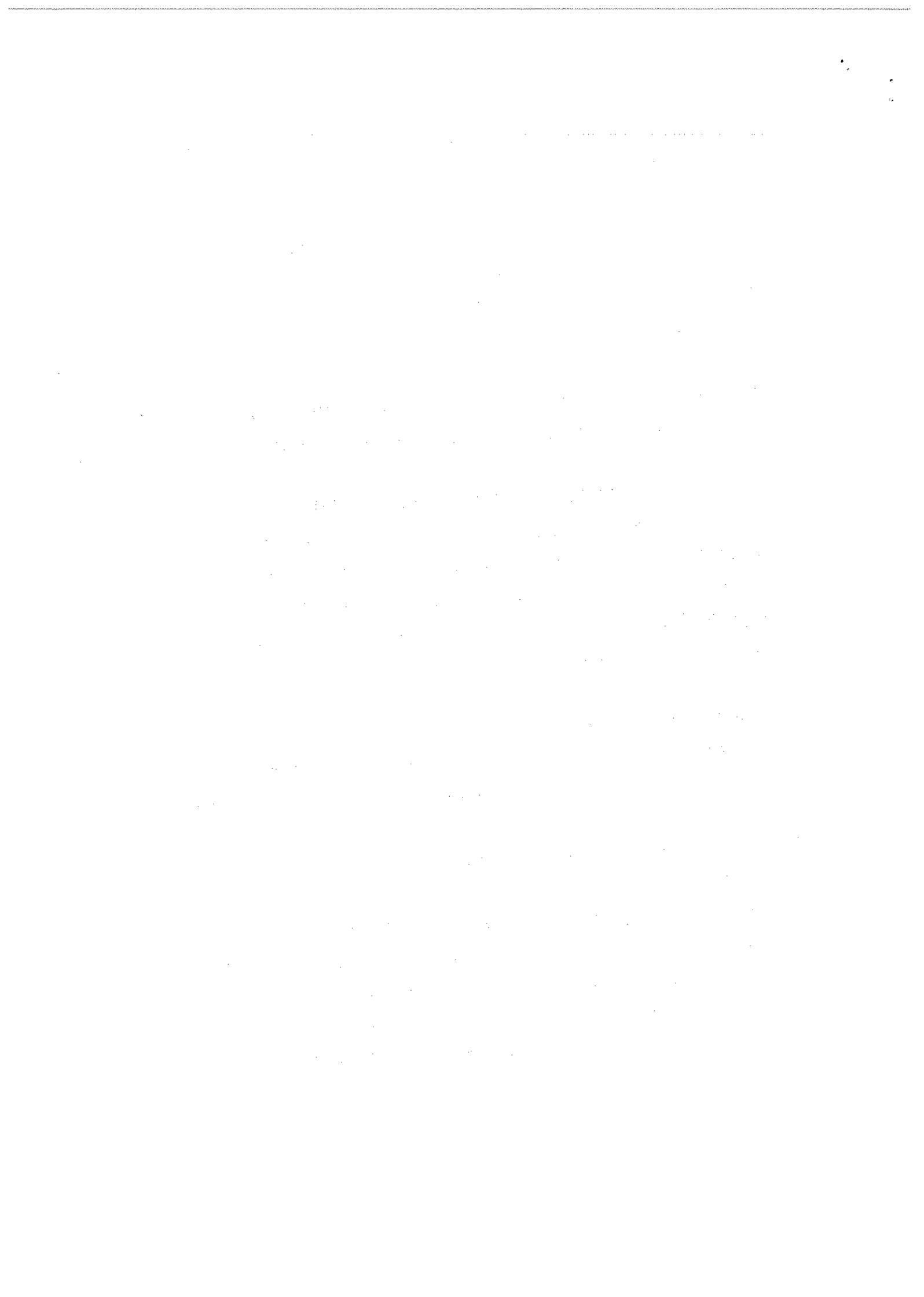
1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS FÍSICAS

27 JUL 2022

047370

ARARAQUARA - SP





**Art. 27.** O membro do Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no ano perderá, automaticamente, o seu mandato.

**Art. 28.** Em caso de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal, inclusive em decorrência de preenchimento de cargo vago na Diretoria Executiva, a Assembleia Geral será convocada para proceder à recomposição da Diretoria.

### **CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO**

**Art. 29.** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, dentre os associados que estejam em dia com as suas obrigações associativas e em pleno gozo dos direitos estatutários, mediante aclamação e com quórum mínimo da maioria dos associados na primeira chamada e, em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

§ 1º. A inscrição dos candidatos dar-se-á por chapa completa. Quando da apresentação de mais de uma chapa, a Diretoria Executiva poderá, para efeitos de votação, organizar cédula única, definindo os cargos e o nome de todos os candidatos inscritos.

§ 2º. Quando uma só chapa concorrer ao pleito, a eleição poderá ocorrer por aclamação na Assembleia Geral especialmente convocada.

§ 3º. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá ser afixado na sede da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE, com antecedência de 10 (dez) dias, especificando o prazo e o procedimento para inscrição de chapas.

**Art. 30.** Não poderá se candidatar:

- I. O associado menor de 18 (dezoito) anos;
- II. O associado contribuinte que não esteja em dia com a tesouraria;
- III. O membro do Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos

27 JUL 2022  
017370  
OFFICINA GERAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA



respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. O funcionário público.

**Art. 31.** À Diretoria Executiva compete regular os atos e termos necessários à renovação do mandato dos cargos eletivos, obedecidas às disposições constantes deste Estatuto e das normas de organização interna, cuidando para que a eleição ocorra até a quinzena anterior ao término do mandato vigente.

**Art. 32.** A posse dos membros eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dar-se-á, automaticamente, na data imediatamente posterior a do término do mandato daqueles a quem deverão suceder.

### **CAPÍTULO IX - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 33.** A Assembleia Geral constitui-se da reunião dos integrantes do quadro associativo, devendo os associados contribuintes estarem quites com a tesouraria, realizando-se:

I. Ordinariamente, até o mês de abril de cada ano, para apreciar o relatório da gestão e do movimento da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE as contas e respectivas demonstrações financeiras e contábeis do exercício anterior;

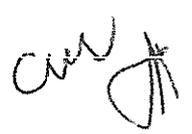
II. Ordinariamente, até o mês de dezembro de cada ano, para apreciar o orçamento para exercício subsequente;

III. Ordinariamente, a cada 10 (DEZ) anos, para eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IV. Extraordinariamente, quando o Presidente da Diretoria Executiva ou membro do Conselho Fiscal julgar necessário ou, ainda, a requerimento de, no mínimo 1/5 (um quinto) do quadro associativo, declarados em quaisquer hipóteses os motivos da convocação.

**Art. 34.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

PROCURADORIA GERAL DO CIVIL 81  
DEPENSA JURINICA  
27 JUL 2022  
0679770  
ARMA AOU RIA



- I. Decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da associação, que tenham dado causa à sua convocação;
- II. Julgar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- III. Revogar as resoluções da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV. Alterar o Estatuto, no todo ou em parte;
- V. Destituir membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- VI. Deliberar sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE e o destino de seu patrimônio social remanescente.

**Art. 35.** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com 10 (dez) dias de antecedência, mediante edital afixado na sede associativa, especificando o dia, o local, o horário e a ordem do dia.

**Art. 36.** A Assembleia Geral será instalada com o quórum mínimo da maioria dos associados na primeira chamada e, em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

**Art. 37.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, por membro do Conselho Fiscal ou por associado escolhido mediante aclamação, cabendo ao Presidente dos trabalhos escolher o seu Secretário/

**Art. 38.** A deliberação da Assembleia Geral ocorrerá por maioria dos votos dos presentes.

#### **CAPÍTULO X - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 39.** Todas as rendas, recursos e eventual superávit serão aplicados pela ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo único.** O produto da venda de qualquer bem patrimonial será obrigatoriamente aplicado em favor do patrimônio.

PROF. FULVIA R. DO CIVIL 6  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
27 JUL 2022 04:73:70  
ARARAQUARA



**Art. 40.** A ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma, título ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

**Art. 41.** Os recursos advindos dos Poderes Públicos, incluindo as subvenções e doações, serão aplicados dentro do município ou estado que os originou e integralmente nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 42.** A ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas.

#### **CAPÍTULO XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**Art. 43.** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 44.** A ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE observará os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, adotando práticas que garantam a exatidão, transparência e licitude de seus registros contábeis e mantendo escrituração regular de suas receitas e despesas em sistemas, livros e documentos revestidos das devidas formalidades, que ficarão à disposição para análise de qualquer cidadão interessado.

**Art. 45.** A ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE observará, ainda, as seguintes regras, sem prejuízo de outras disposições legais e regulamentares:

27 JUL 2022  
PARA RAON JARA - 017370  
10  
120807 - J. E. N. S. S. N. O. C. I. V. I. L.  
D. E. P. E. S. S. A. M. U. N. I. C. I. P. A. L.

**Art. 52.** O associado, inclusive aquele que se desligar ou for excluído, e as demais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que tenham efetuado contribuições ou doações, seus herdeiros e sucessores, não receberão devolução, restituição ou reembolso, mesmo no caso de extinção ou dissolução da ASSOCIAÇÃO SOS FRATERNOS IRMÃ DULCE.

**Art. 53.** O presente Estatuto poderá ser reformado, total ou parcialmente, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por proposta do Presidente ou de qualquer de seus membros, desde que não contrarie os previstos neste Estatuto.

**Art. 54.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

**Art. 55.** O presente Estatuto entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 56.** Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto, sem prejuízo da adoção de Mediação e Arbitragem.

Araraquara - SP, 04 de abril de 2022.

*Cleusa Maria Cesar*

CLEUSA MARIA CESAR

Presidente

CPF 018.938.398-42

*Isabelle Barcha Lupino*

Isabelle Barcha Lupino

Advogada

OAB/SP nº 394.364

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A/21, registrado e microfilmado sob nº 47370 em 27 de julho de 2022.  
Microfilme anterior PJ 2165.

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.  
Escrivão autorizado(a)

EMO.	ESTADO	SEFAZ	R. CIVIL	T. J.	FEDIMP	ISS	TOTAL
108.78	30.85	20.78	9.62	7.33	5.13	3.19	179.20

ARARAQUARA - SP  
27 de julho de 2022  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.  
047370  
23

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.727.090/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/07/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO SOS FRATERO IRMA DULCE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R NICOLAS FAKHOURY</b>	NÚMERO <b>81</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>14.804-123</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE RESIDENCIAL VALE DO SOL</b>	MUNICÍPIO <b>ARARAQUARA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@ZAVICONASSESSORIA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(16) 3322-2798/ (16) 3322-2139</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2022** às **14:49:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Código de Controle: 5EC03.39AD1.9D023.CEDF6

**SOLICITAÇÃO DE PROCURAÇÃO PARA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Outorgante: CLEUSA MARIA CESAR, BRASILEIRA , portador(a) do CPF nº 018.938.398-42, Documento de Identificação nº 88548338 SSP , residente e domiciliado à RUA NICOLAS FAKHOURY, 81 , ARARAQUARA /SP, telefone 16997117367, pelo presente instrumento, nomeia e constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) a empresa ESCRITORIO ZAVICON DE CONTABILIDADE S/S LTDA, CNPJ nº 74.490.517/0001-42, sito à AVENIDA LA SALLE, 363 , Araraquara /SP, neste ato representada por CRISTIANI ZAVITOSKI CONCEICAO , CPF nº 058.966.328-35, Documento de Identificação nº 18.712.417-6 SSP , com poderes para representar o outorgante, no período de 18/08/2022 a 17/08/2027, na utilização, por meio de certificado digital, dos serviços eletrônicos abaixo discriminados, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Fico ciente que o efetivo acesso aos serviços discriminados somente será possível após aprovação desta pela Unidade da Receita Federal do Brasil.

- Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.

\_\_\_\_\_, em 18/08/2022 09:37:09

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Outorgante)

**CÓDIGO DE CONTROLE: 5EC03.39AD1.9D023.CEDF6**

## **SOS FRATERNAL IRMÃ DULCE**

Tudo começou em meados de Maio /2018. Eu Edivaldo, exercendo ministério eucarístico na Paróquia São Sebastião (Jardim Brasil, Araraquara), fui procurado pela então ministra eucarística Fabiana para tratar de um caso específico relacionado a uma família vizinha da paróquia acima que estava passando por momentos de muita necessidade.

Grupos então constituídos não estavam dando apoio a essa família (inclusive esta família era a de um acólito também da paróquia acima) Devido a isso não sei porque, acredito que o espírito santo agindo, a colega de ministério propôs a criação de um grupo de caridade. Eu no momento estava junto com amigos a 5 anos fazendo nossas caridades por conta própria, porém levei a estes (Sandro, sua família, etc...) a proposta acima.

De pronto fechamos a questão e decidimos montar então um grupo de caridade livre, sem amarras e isento de religião, política e etc. De pronto comecei a pensar em um nome para este grupo. Eu católico com hábito de acender vela de 7 dias em casa, vou até um supermercado do bairro comprar a mesma e eis que me deparei com uma vela que continha a imagem de Irmã Dulce (como era conhecida na época pouco se falava dela virar santa).

Na hora entendi e disse para os amigos acima e para Fabiana, nosso grupo de caridade vai se chamar Irmã Dulce. Todos nós pesquisamos na internet e nos apaixonamos pelas ações e obras de Irmã Dulce, hoje para os católicos, Santa Dulce.

E assim começamos a dar os primeiros passos do então criado grupo Irmã Dulce. Eis que eu fui falar com nosso padre Osvaldo que é pároco da paróquia acima e comunicar a criação do grupo, explicamos para o mesmo como seria esse grupo, livre de amarras, destinado apenas a caridade. Padre Osvaldo de imediato ficou em silêncio durante uma semana. Até que em um encontro de ministros eucarísticos antes de entrarmos para uma missa o Padre faz um comunicado: “nós da paróquia temos agora duas ações sociais, uma dos vicentinos que vem de muitos anos e uma nascendo agora o SOS Fraternal Irmã Dulce”.

No momento eu Edivaldo levei um susto, não estava esperando aquela declaração do Padre, mas de imediato a felicidade tomou conta de mim. O nome SOS Fraternal Irmã Dulce partiu do próprio Padre Osvaldo. Em nenhum momento eu ou qualquer outro integrante do recém grupo formado questionamos a escolha do Padre. Nascia então naquele momento como é conhecido até hoje o grupo SOS Fraternal Irmã Dulce e desde então de lá pra cá trabalhamos e nos mobilizamos nessa missão de ajudar o próximo independente de qualquer posicionamento religioso, político, etc...

\*constar: inclusive adotamos dia 26/5 aniversário natalício Irmã Dulce como aniversário SOS fraternal Irmã Dulce e também colocar que nossa colega ministra Fabiana co-fundadora está sempre muito próxima até os dias atuais desta obra que veio de um semear do Espírito Santo para ela e que nos foi passado a missão. Seguimos as boas obras de Irmã Dulce, sempre isento em todos sentidos

AJUDEM NOS AJUDAR, venha ser um voluntário.

Visite nosso facebook: SOS Fraternal Irmã Dulce

Araraquara SP Brasil 16 997221980